DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Resoluções 5
Audiência Pública 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a legislação e as normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado a selecionar Entidades da sociedade civil interessadas em firmar Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, de imóvel de propriedade do Município de José Bonifácio, situado na Avenida José Antônio Pinto, nº 962, Bairro Vila da Saudade, para o desenvolvimento de projetos sociais voltados a crianças em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio – SP, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste no credenciamento de Entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessadas no desenvolvimento de projetos sociais voltados a crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital, mediante Termo de Cessão de Uso não onerosa do imóvel descrito no preâmbulo.

1.2. A cessão de uso terá prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que comprovados o regular cumprimento das obrigações pactuadas, a manutenção das condições que ensejaram a seleção e a persistência do interesse público na continuidade da parceria.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. As Entidades interessadas deverão apresentar ficha de inscrição diretamente junto ao **Protocolo Geral do Município, sito à Avenida São João, nº 72, Centro, José Bonifácio/SP**, no horário **das 08h00 às 16h00**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período **de 16 a 30 de setembro de 2026**, mediante o qual a Entidade manifestará, desde logo, sua concordância em:

● zelar pela conservação e limpeza do imóvel cedido, incluindo a manutenção de todo o espaço, inclusive de eventuais áreas públicas de uso comum a ele associadas;

● arcar com as despesas mensais relativas ao consumo de energia elétrica e água, bem como com as demais despesas ordinárias necessárias à manutenção do imóvel.

2.2. No ato da inscrição (protocolo), as Entidades interessadas deverão apresentar:

● ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I;

● cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 (um) ano de constituição;

● cópia do Estatuto Social da Entidade e eventuais alterações;

● declaração, sob as penas da lei, comprovando o desenvolvimento de ações ou projetos sociais pela Entidade, devendo constar o número de crianças e adolescentes a serem atendidos e a carga horária semanal de atividades ofertadas, bem como, por quanto tempo já desenvolve ações e projetos sociais voltados à criança e ao adolescente;

● cópia de RG e CPF dos membros da diretoria;

● comprovante de endereço da Entidade.

2.3. A ausência ou insuficiência de qualquer dos documentos relacionados no item 2.2 poderá ensejar a inabilitação da Entidade, facultada a diligência prevista no item 4.6 deste Edital.

3. DA CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL

3.1. Com o objetivo de viabilizar a ação social objeto deste Chamamento, a Prefeitura Municipal de José Bonifácio compromete-se a entregar o imóvel em condições adequadas de uso, conservação e habitabilidade.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. A documentação apresentada pelas Entidades interessadas será analisada por Comissão Especial de Avaliação, designada por ato do Poder Executivo Municipal, a qual verificará o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 2.2 deste Edital.

4.2. Havendo apenas uma Entidade habilitada, a cessão de uso do imóvel lhe será destinada, observado o parecer favorável da Comissão quanto à adequação do projeto apresentado ao objeto deste Edital e ao interesse público.

4.3. Havendo mais de uma Entidade habilitada, a Comissão procederá à análise comparativa, aplicando-se, sucessiva e eliminatoriamente, para fins de desempate, os seguintes critérios objetivos, na ordem em que se apresentam:

I – maior tempo de existência e de efetiva atuação comprovada da Entidade no desenvolvimento de projetos sociais voltados à criança e ao adolescente;

II – maior abrangência do projeto proposto, considerando o número de crianças e adolescentes a serem atendidos e a carga horária semanal de atividades ofertadas;

III – maior tempo de regularidade fiscal ininterrupta perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

4.4. Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios estabelecidos no item 4.3, a definição da Entidade selecionada dar-se-á mediante sorteio público, em sessão previamente designada e comunicada aos interessados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, assegurando-se a transparência, a publicidade e a igualdade de condições entre as Entidades participantes, em observância aos princípios da impessoalidade e da

isonomia.

4.5. De toda a análise realizada pela Comissão, incluindo eventual sorteio, será lavrada ata circunstanciada, com os fundamentos da decisão, a qual será disponibilizada aos interessados que a requererem.

4.6. A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às Entidades interessadas, para fins de instrução do processo, sem que isso implique alteração das propostas originalmente apresentadas.

4.7. Da decisão da Comissão caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação ou notificação do resultado, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, que decidirá no mesmo prazo, facultada a manutenção provisória da decisão recorrida até seu julgamento final.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Chamamento Público ficará aberto pelo prazo aqui descrito e poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, que será disponibilizado para conhecimento dos participantes.

5.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, sita à Avenida São João, nº 72, Centro, José Bonifácio – SP, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (17) 3245-9200.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de que trata este Chamamento Público.

José Bonifácio/SP, 11 de setembro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Credenciamento Público de Entidades interessadas em participar e apresentar projeto de desenvolvimento social voltado a crianças em situação de vulnerabilidade.

Ficha de Inscrição / Dados do Interessado

NOME DA ENTIDADE:

_____

CNPJ:

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

_____

RG: _____

CPF:_____

ENDEREÇO:

_____

TELEFONE:

_____

E-MAIL:_____

Neste ato, declaro sob as penas da Lei:

- zelar pela conservação e limpeza do imóvel cedido, incluindo a manutenção de todo o espaço, inclusive de eventuais áreas públicas de uso comum a ele associadas;

- arcar com as despesas mensais relativas ao consumo de energia elétrica e água, bem como com as demais despesas ordinárias necessárias à manutenção do imóvel.

Local e data: _____

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – PROJETO SOCIAL A SER DESENVOLVIDO

A Entidade interessada deverá desenvolver projeto socioeducativo com foco na proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio da articulação entre esporte, educação complementar, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O projeto deverá atuar de forma preventiva e contínua, oferecendo atividades estruturadas aos sábados à tarde, período identificado como crítico quanto à exposição ao ócio, às ruas e a situações de risco social.

As ações propostas deverão promover a permanência escolar, o desenvolvimento físico e socioemocional, o acesso à alimentação adequada e a integração com a rede municipal de proteção social.

A iniciativa deverá estar alinhada às políticas públicas de assistência social, educação e garantia de direitos da criança e do adolescente, apresentando metodologia clara, indicadores de monitoramento e capacidade comprovada de execução.

A realidade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social exige intervenções preventivas, contínuas e territorializadas, capazes de reduzir riscos, fortalecer vínculos e garantir direitos fundamentais. Em contextos marcados por negligência familiar, insegurança alimentar, fragilidade no acompanhamento escolar e ausência de atividades no contraturno, observa-se maior incidência de evasão escolar, exposição à violência e comprometimento do desenvolvimento integral.

PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, prioritariamente oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, negligência, fragilidade de vínculos ou risco social, encaminhados por escolas, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar ou identificados pela comunidade.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Funcionamento Regular

O projeto deverá ser executado no mínimo 2 (duas) vezes por semana. As crianças serão acolhidas e organizadas por faixa etária, participando de blocos de atividades que poderão incluir:

- aulas de futebol;

● treinamento de defesa pessoal e condicionamento físico;

● refeição/lanche nutritivo;

● palestras educativas e motivacionais com convidados;

● outras atividades, desde que previamente autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Ações Complementares

Deverão ainda ser consideradas as seguintes ações complementares:

● **Reforço Escolar:** apoio pedagógico aos alunos com baixo rendimento;

● **Idiomas e Tecnologia:** aulas de informática e de língua inglesa;

● **Artes Marciais:** como ferramenta de disciplina e autocontrole;

● **Preparação para o Futuro:** orientação profissional, noções de currículo e de postura em ambientes formais.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Projeto de execução contínua, organizado em ciclos anuais:

● atividades esportivas e formativas: todos os sábados;

● acompanhamento escolar: contínuo, com avaliações periódicas;

● relatórios de monitoramento: trimestrais.

RESULTADOS ESPERADOS

● redução do tempo de exposição de crianças e adolescentes às ruas;

● aumento da frequência e melhora no desempenho escolar;

● fortalecimento de habilidades socioemocionais e comportamentais;

● ampliação de perspectivas de futuro e de projeto de vida;

● integração efetiva com a rede de proteção social.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

● frequência nas atividades do projeto;

● frequência e desempenho escolar;

● relatórios qualitativos de educadores, famílias e parceiros;

● número de encaminhamentos e acompanhamentos realizados.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 04/2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de José Bonifácio, o fornecimento gratuito de café da manhã aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, durante os dias de expediente administrativo.

§ 1º O fornecimento de que trata o caput deste artigo será realizado nas dependências da Câmara Municipal, no período da manhã.

§ 2º O café da manhã terá caráter institucional, coletivo e de apoio às condições de trabalho, destinando-se exclusivamente ao consumo nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º O café da manhã será composto, observadas a disponibilidade orçamentária, a economicidade e as necessidades da Administração, pelos seguintes itens:

I – café;

II – chá;

III – pão francês, pão de forma ou similares;

IV – manteiga;

V – açúcar e adoçante;

§ 1º A relação prevista neste artigo é exemplificativa, não sendo obrigatória a disponibilização diária de todos os itens nela relacionados.

§ 2º A Administração deverá observar critérios de razoabilidade, economicidade, quantidade adequada ao número de servidores e prevenção ao desperdício na aquisição e fornecimento dos gêneros alimentícios.

Art. 3º O fornecimento do café da manhã será realizado mediante:

I – aquisição direta dos gêneros alimentícios pela Câmara Municipal, observada a legislação aplicável às contratações públicas;

Art. 4º O fornecimento de café da manhã previsto nesta Resolução:

I – possui caráter institucional e de apoio ao ambiente de trabalho;

II – não possui natureza remuneratória;

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

III – não poderá ser convertido em dinheiro ou indenização.

Art. 5º O fornecimento do café da manhã será destinado aos servidores em efetivo exercício nas dependências da Câmara Municipal, durante os dias de expediente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "RICIERI RODANTE", José Bonifácio, 09 de setembro de 2026.

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

PUBLICADA, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, e no Diário Oficial do Município.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, convida todos os munícipes para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, em atendimento aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2026, às 19h, nas dependências da Câmara Municipal de José Bonifácio, localizada na Avenida Romeu Maia Souto, nº 20, Centro, José Bonifácio – SP, para tratar da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027.

Câmara municipal de José Bonifácio, 11 de setembro de 2026.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO
Presidente da Câmara Municipal

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br